



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM Nº 10/2020



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 247/2020  
Data: 13/02/2020 - Horário: 16:48  
Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei visando à autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 8 (oito) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Sendo assim, os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, dividido em 8 (oito) parcelas, o qual, ao término do recurso financeiro citado, este aditivo deverá ser suprimido do contrato original.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 16/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

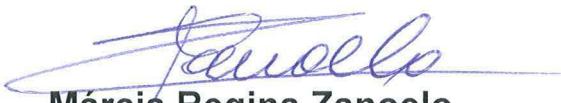


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,  
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 16/2020.

Pato Branco, 17/02/2020.

  
Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 16/2020**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, que serão utilizados para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria, considerando o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 8 (oito) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

- ↳ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ↳ 08.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ↳ 10.302.0043.2.117 - Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria
- ↳ 3.3.90.39 - 494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte - 494

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
-----------------	--	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

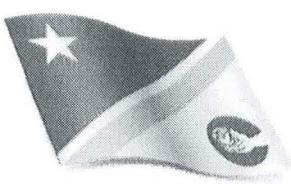


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II – os provenientes de excesso de arrecadação.**

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 16/2020.

**Pato Branco, 3 de março de 2020.**

**Carlinho Antonio Polazzo - PROS**  
**Presidente**

**Relator: Carlinho Polazzo**

**Data: 03/03/2020**



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 489/2020  
Data: 05/03/2020 - Horário: 13:42  
Legislativo - PCOF 13/2020

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2020

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – PROS

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

### RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 10/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 16/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará com recursos de excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria municipal de Saúde, considerando o repasse oriundo do Estado do Paraná, conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019, de 27/05/2019 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 8 (oito) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Por fim enaltece de que os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, dividido em 8 (oito) parcelas.

### ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de repasse do Estado do Paraná, na forma de aditivo contratual para aplicação no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, não envolvendo recursos próprios, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

### VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público além de que do ponto de vista e ótica de orçamento e



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



finanças, em nosso entendimento não existem óbices a sua tramitação e aprovação, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de março de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo – PROS  
Presidente/Relator



Vilmar maccari - PDT

Membro



José Gilson Feitosa - PT

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PROJETO DE LEI N° 16/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.475, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:69F05DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 8.629, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.475, de 12 de março de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:7DD521D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLO 16/2020 - Projeto de Lei Ordinária



## Mensagem nº 10/2020

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

(Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 8 (oito) parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. Os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, dividido em 8 (oito) parcelas, o qual, ao término do recurso financeiro citado, este aditivo deverá ser suprimido do contrato original)

**Autor:** Executivo Municipal

**Protocolo:** 247/2020    **Data de entrada:** 13 de fevereiro de 2020

**Leitura em Plenário:** 17 de fevereiro de 2020

### Comissão de Orçamento e Finanças

**Distribuído em:** 3 de março de 2020

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – PROS

**Data Anexação do Parecer Favorável:** 5 de março de 2020

### VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 9 de março de 2020 – Aprovado com 9(nove) votos e 1 (uma) ausência.  
Votaram a favor: Amilton Maranowski - PV, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.  
Ausente, o Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.,

\* O Vereador Amilton Maranowski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 11 de março de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 113/2020/DL, de 12 de março de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5475, de 12 de março de 2020 - Decreto nº 8629, de 12 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7595, de 13 de março de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/3/2020. Edição nº 1968.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)

